

**ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA CLARO****CAMPANHA SALARIAL 2024: CHEGOU A HORA DE MONTAR A NOSSA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES**

Atenção trabalhadores/as na CLARO e demais empresas do grupo! Nossa data-base - 1º de setembro - está chegando e estamos dando início a Campanha Salarial 2024. É hora de começar a construir a nossa pauta de reivindicações para as negociações do **ADITIVO** ao **Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2023/2025**, que é o maior instrumento de defesa dos direitos do trabalhador.

Para isso, convocamos os trabalhadores/as na CLARO e demais empresas do grupo a participarem da Assembleia Geral Extraordinária **dia 21/06/24**, para deliberarem sobre a Ordem do Dia constante no EDITAL abaixo. Lembrando que este ano serão negociadas as **CLÁUSULAS ECONÔMICAS** do ACT 2023/2025 (confira no verso deste Boletim).

O ACT é um importante instrumento para os trabalhadores/as. Ele define claramente as relações entre a empresa e seus empregados, assim como os direitos e benefícios dos trabalhadores. Assim, é importante destacar que a conquista de melhores salários e benefícios depende da participação dos trabalhadores/as na Campanha Salarial. **Quanto maior a participação, maior é a nossa força!**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RS - SINTELRS, inscrito no CNPJ sob número 89.623.375/0001-11, entidade de primeiro grau, constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores em telecomunicações, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os/as trabalhadores/as na **CLARO S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.432.544/0001-47; **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.132.659/0001-76; **AMERICEL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.685.903/0001-16; **TELMEX DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.667.694/0001-40 e **CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 66.970.229/0001-67 para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sexta-feira, **dia 21 de junho de 2024**, às 18h30 (em 1ª convocação, com 50% + 1 dos empregados) e às 19h (em 2ª convocação, com qualquer número de empregados), de maneira virtual por videochamada, através da plataforma GoogleMeet pelo link <https://meet.google.com/nrq-aope-owu>, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a)** Apreciação da Pauta de Reivindicações para a celebração do ADITIVO (cláusulas econômicas) ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2023/2025;
- b)** Autorização à diretoria deste Sindicato para assinar o ADITIVO ao ACT 2023/2025;
- c)** Autorização para o SINTEL-RS formular protesto judicial, instaurar Dissídio Coletivo e firmar acordo nos respectivos autos;
- d)** Deliberar sobre a conveniência da assembleia geral extraordinária permanecer em aberto até a conclusão do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, pelos trabalhadores;
- e)** Assuntos Gerais.

Em ato contínuo, o Sindicato comunicará a abertura da votação, que será realizada por meio de formulário linkado pelo site do Sindicato [http://www.sintelrs.org.br/votar\\_claro](http://www.sintelrs.org.br/votar_claro) no qual o empregado deve responder: SIM (aprova a proposta), NÃO (rejeita a proposta) e ABSTENÇÃO (abster-se de votar). Todos os trabalhadores na CLARO e demais empresas do grupo, estão aptos a votar. O resultado será via notícias e boletins eletrônicos do Sindicato, divulgado em até 24h, após o término da votação.

Porto Alegre, 17 de junho de 2024.

Gilnei Porto Azambuja - Presidente do SINTEL-RS

# SUGESTÕES DE PAUTA ESTADUAL DE REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES NA CLARO-RS E DEMAIS EMPRESAS DO ANO DE 2024 - ADITIVO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS AO ACT 2023/2025

**DATA BASE: 1º de Setembro**

**1) Reajuste Salarial** - Reposição integral do INPC dos últimos 12 meses + 5% de perdas salariais + 5% de ganho real;

**2) Pisos Salariais:** Em **01/09/2024** a empresa adotará os seguintes pisos salariais: **Jornada de 44 horas semanais R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais); **Jornada de 40 horas semanais com CREA e nível superior - R\$ 4.800,00;** **Jornada de 40 horas semanais - R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais); **Jornada de 36 horas semanais - R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais);

**3) Reenquadramento funcional e salarial:** Quando o empregado atingir a **última faixa** salarial no seu cargo, que seja **reclassificado** para o cargo imediatamente superior, e que também ocorra a **correção do seu salário** e dos tetos de todas as faixas salariais;

**4) Adicional por tempo de serviço** de 1% ao salário, a título de **anuênio** para todos os empregados;

**5) Cumprimento da Cláusula Décima Quarta:** "as EMPRESAS poderão adotar o **regime de sobreaviso**, remunerando os EMPREGADOS envolvidos, à base de 1/3 (um terço) das horas em que ficarem sujeitos a esse regime". **Pagamento das horas laboradas no sobreaviso, sem irem para o Banco de horas;** Pagamento do **sobreaviso** aos **supervisores de infraestrutura** e GPON, que ficam sob esse regime;

**6) Quebra de Caixa** no percentual de **10%** do salário nominal;

**7) Fim do banco de horas e pagamento** de todas as horas extras realizadas em todos os setores da empresa;

**8) Revisão das formas de pagamento de RVV** para os cargos administrativos, caixas, sêniores nas lojas próprias da empresa (teto), bem como as demais formas de comissionamento dos vendedores;

**9) Pagamento de 20%** sobre o salário nominal a título de **insalubridade** aos trabalhadores de Teleatendimento, sempre que existirem empregados nessas atividades;

**10) A empresa** concederá, a título de Auxílio-Alimentação, na forma de cartão refeição e/ou de cartão-alimentação, já deduzido o valor de **R\$1,00 (um real)** referente à participação dos empregados, na seguinte forma e valores: A partir de **1º de Setembro de 2024** o valor facial do ticket-refeição/alimentação será de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), sendo creditado o valor correspondente a **26 (vinte e seis) dias;**

Serão fornecidos os Vales-refeição/Vale-alimentação integralmente aos **empregados** afastados: **a)** em férias; **b)** em auxílio-doença enquanto perdurar o afastamento; **c)** em acidente de trabalho enquanto perdurar o afastamento; **d)** em licença maternidade/licença paternidade/licença adoção, enquanto perdurar a licença;

**11) Crédito extra de R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), no ticket **refeição/alimentação** até o dia **15 de dezembro**, a título de **cesta natalina**. Este crédito **não substituirá** o já tradicional **kit festa**, oferecido pela empresa;

**12) Assistência para Educação Infantil/Creche/ Babá - A empresa** reembolsará despesas com educação dos filhos dos empregados para fins de assistência a educação infantil/creche/babá. Este reembolso será efetuado no valor de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, até completar 7 (sete) anos de idade, ou até o final do 1º ano letivo do ensino fundamental, o que ocorrer primeiro;

**13) Assistência educação especial- A empresa** reembolsará as despesas efetuadas pelos empregados **com filhos/enteados** com deficiência, conforme previsto no Acordo Coletivo, no valor de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**.

**Parágrafo único: Extensão do mesmo benefício**, sobre a forma de **reembolso**, aos empregados com **deficiências**, legalmente reconhecidas;

**14) Auxílio-medicamentos: a) A empresa** concederá, mensalmente para os empregados e seus dependentes o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, para compra de medicamentos, mediante comprovação; **b)** Para os empregados com doenças crônicas ou patologias graves a empresa concederá o reembolso no valor de **R\$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais)**;

**15) Auxílio Condutor/Gratificação por dirigir - A empresa** efetuará o pagamento do auxílio condutor/gratificação por dirigir para os empregados que utilizam veículos da EMPRESA, como instrumento de trabalho, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por mês para utilização de veículos pequenos e de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** mensal, para a utilização de caminhões.

**Parágrafo Único:** Não será descontado dos empregados, **multas de rodízio** e de **estacionamentos** em local da realização das atividades;

**16) Pedágios:** Disponibilizar **um valor fechado (ou cartão pré-pago)**, para pagamento de pedágios, aos empregados **técnicos** e/ou **demais empregados**, que transitam entre os municípios, para atendimento em serviço à Empresa.

**17) Pagamento do Adicional de Periculosidade**, conforme legislação a todos os empregados expostos a riscos elétricos, explosivos e demais;

**18) Estudantes:** A empresa custeará 60% do valor da mensalidade para os empregados que estejam cursando universidades, cursos técnicos ou tecnológicos;

**19) A empresa** firmar parceria com o **Instituto Avançar** e custear **50%** das mensalidades nos cursos específicos de técnico de telecomunicações ou faculdade de telecomunicações, através de nossa parceria com o Senai;

**20) Ajuda de custo no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, para despesas como energia elétrica e internet, para os empregados em **trabalho remoto** (Home office), sempre que houver essa prática;

**21) Pagamento de Cartão Vale-cultura** no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**;

**22) Opção de crédito de R\$ 500,00 em cartão combustível** aos empregados não optantes pelo vale transporte, com desconto de 10%;

**23) Fim da coparticipação** (fator moderador) na Assistência Médica e isenção das mensalidades dos dependentes. Inclusão dos pais nestes benefícios. Garantia da extensão destes benefícios por **180 dias**, após a rescisão do contrato de trabalho, motivado pela empresa;

**24) As partes** tratem de **cláusula específica** que intensifique a livre associação da base sindical, ao SINTTEL-RS. Exemplo: **ticket extra**, sem custo a esses empregados;

**25) A empresa** garantirá a vacinação **sem custo** contra o **vírus Influenza A** e suas variantes, para os empregados e seus dependentes;

**26) Retorno** das homologações com **assistência do sindicato**, podendo esta ocorrer de maneira **virtual**, com envio prévio da documentação ao setor jurídico;

**27) Garantia** da data-base e **manutenção** das demais cláusulas, regras e condições do ACT 2023/2025, vigente.

**IMPORTANTE:** Até a primeira reunião, poderão ser incluídos/excluídos ou alteradas as reivindicações dos empregados.

**PARTICIPEM DA ASSEMBLEIA E VAMOS CONSTRUIR JUNTOS A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES. ESTA É UMA AÇÃO QUE DIZ RESPEITO AO PRÓXIMO ANO TODO!**